



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.213, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Lei n.º 5.164, de 06 de março de 2012 que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos Servidores Públicos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os incisos I e II do Art. 2.º da Lei n.º 5.164/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º

I - O limite de 5% (cinco por cento), exclusivamente para empréstimo mediante cartão de crédito consignado;

II – O limite de 40% (quarenta por cento), para empréstimos e financiamentos pessoais consignados, inclusive para as demais consignações facultativas.

.....” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de março de 2023.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal